



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.856, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.470.025,54, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.489, de 23 de julho de 2026,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.470.025,54 (treze milhões quatrocentos e setenta mil vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**ALEXANDRE MIGUEL**  
Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                        |         |                  | <b>13.470.025,54</b>     |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016  | 1.500.0          | 13.000.000,00            |
|                         |                                                             | 319011  | 1.500.0          | 470.025,54               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                             |         |                  | <b>R\$ 13.470.025,54</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b> |         |                  | <b>13.470.025,54</b>     |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS    | 339046  | 1.500.0          | 13.470.025,54            |
| <b>TOTAL</b>            |                                      |         |                  | <b>R\$ 13.470.025,54</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 27/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Governador em Exercício**, em 27/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74818336** e o código CRC **BCEA8C35**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002418/2026-00

SEI nº 74818336